



**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA  
14.582.607/0001-31**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Meruoca / CE

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Meruoca

Número do processo: 1306.01/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do certame: 1306.01/2024

Data da abertura: 26/07/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA

Telefone: 85 32313992 / \*\*\*\*

CNPJ/MF: 14.582.607/0001-31

E-mail: comercial@certare.com.br

Endereço: EUSEBIO DE QUEIROZ, 4808, CENTRO, Eusébio / CE - CEP: 61.760-051

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de conhecimento de informações**

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

EUSEBIO DE QUEIROZ, 4808, CENTRO, Eusébio / CE - CEP: 61.760-051.



**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA  
14.582.607/0001-31**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE** SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS** SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP** NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS** SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP** NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA  
14.582.607/0001-31**

**Dados da Proposta de Preços**

**1 - REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO;**

Especificação: REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO

Quantidade: 6,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 22.086,90

Valor total: R\$ 132.521,40

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 22.310,00

**2 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COHAB-CE;**

Especificação: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COHAB-CE;

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 31.878,00

Valor total: R\$ 31.878,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 32.200,00

**3 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS.**

Especificação: SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 47.847,03

Valor total: R\$ 47.847,03

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 48.333,33

Total geral da proposta: R\$ 212.246,43 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 90 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 23 de Julho de 2024 às 16:32

**Dados do Usuário:**



**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA**

**14.582.607/0001-31**

Usuário logado como: CER IARE

E-mail: comercial@certare.com.br

CPF/MF: 14.582.607/0001-31

-



**ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
19.338.878/0001-60**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Meruoca / CE  
Número do processo: 1306.01/2024  
Número do certame: 1306.01/2024  
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Meruoca  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Data da abertura: 26/07/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
CNPJ/MF: 19.338.878/0001-60  
Endereço: ABRAMO EBERLE, 136, CENTRO, Concórdia / SC - CEP: 89.700-204  
Telefone: (49) 3442-6333 / (49) 9999-1967  
E-mail: mayconpedott@gmail.com

**Dados das Declarações**

Declaração de conhecimento de informações SIM  
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SIM  
Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM SIM  
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SIM  
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SIM



**ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
19.338.878/0001-60**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE** **SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS** **SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP** **SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS** **SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP** **SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Dados da Proposta de Preços**



**ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
19.338.878/0001-60**

**1 - REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO;**

Especificação: Inicialmente, cumpre dizer que o Plano Diretor pode ser conceituado como o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal. Trata-se de um plano global que tem a função de sistematizar o desenvolvimento físico, econômico, ambiental e social do território municipal, visando ao bem-estar da população. É um documento que torna explícito os objetivos para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos. O Plano Diretor deve ser formalizado por meio de sua aprovação na Câmara de Vereadores Municipal, ou seja, o processo inclui a aprovação de uma lei do Plano Diretor na Câmara. A aprovação do plano diretor por lei é exigida para que, com tal decisão do Poder Legislativo, ele adquira força jurídica vinculante, tanto em relação ao Poder Executivo como em relação aos particulares. Vale ressaltar: a lei que aprova o plano diretor não é o plano diretor em si. Por isso mesmo, deve ser publicizada sempre contendo todos os documentos efetivamente integrantes do Plano, tais como mapas, diagnósticos e tabelas. Os pressupostos do Plano Diretor não são dados à priori. Precisam ser discutidos democraticamente e consensuados de forma ampla com a população do município. A diversidade da cidade faz com que seja normal a existência de objetivos conflitantes e, por isso, discutir sobre os objetivos pode ajudar a encontrar soluções que contemplem mais de um ponto de vista. Já a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo consiste em um documento operativo, submetido ao que estabelece o Plano Diretor, e que detalha os padrões de ordenamento territorial e zoneamento definidos previamente pelo Plano Diretor. Dessa forma, com foco no atendimento ao Estatuto da Cidade, na transparência e na participação da sociedade, é necessário que a Prefeitura Municipal de Meruoca (PMM) promova a Revisão do Plano Diretor Participativo com ampla divulgação nos meios de comunicação e incentivo à efetiva e ampla participação popular, de maneira que o processo de revisão resulte num plano estratégico, que promova o alinhamento entre os diversos planos setoriais, além de orientar a formulação do Plano Plurianual de Meruoca - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e planos de governo.

Quantidade: 6,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 22.310,00

Valor total: R\$ 133.860,00

Fabricante/Marca: Serviços

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 22.310,00

**2 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COHAB-CE;**



**ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
19.338.878/0001-60**

Especificação: A Secretaria das Cidades, enquanto órgão estadual responsável pela execução da Política Habitacional do Estado têm em andamento projetos voltados para a Regularização Imobiliária de famílias ocupantes de áreas em diversas cidades do Estado do Ceará, dentre eles os Conjuntos Habitacionais da COHAB, construídos através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, beneficiando os mutuários do referido sistema financeiro. Considerando que é responsabilidade do Poder Público a promoção da política urbana e habitacional que engloba a regularização fundiária, cabe também aos Municípios proceder com as escrituras definitivas das unidades habitacionais contempladas neste projeto, razão pela qual se justificam os serviços previstos no presente instrumento convocatório, cuja finalidade é a assessoria e consultoria aos mutuários, representando-os junto à COHAB-CE. Os serviços previstos neste termo de referência, tem foco no envolvimento da participação popular no processo de regularização imobiliária.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 32.200,00

Valor total: R\$ 32.200,00

Fabricante/Marca: Serviços

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 32.200,00

**3 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS.**

Especificação: A realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1980, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações informais. Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia. Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros. Nesse sentido, a presente proposta de Regularização Fundiária, proporcionará aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 48.333,33

Valor total: R\$ 48.333,33

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 48.333,33

Total geral da proposta: R\$ 214.393,33 (duzentos e catorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)



**ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E  
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA  
19.338.878/0001-60**

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 90 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 25 de Julho de 2024 às 12:01

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: ALTO

E-mail: mayconpedott@gmail.com

CPF/MF: 19.338.878/0001-60



Documento assinado digitalmente  
MAYCON PEDOTT  
Data: 25/07/2024 14:24:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

## PROPOSTA REGISTRADA

### Dados do Processo

Município: Meruoca / CE

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Meruoca

Número do processo: 1306.01/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do certame: 1306.01/2024

Data da abertura: 26/07/2024 às 10:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: YZALLON M. LOPES

Telefone: (88) 9226-7790 / \*\*\*\*

CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

E-mail: yzallon@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000

### Dados das Declarações

#### DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

#### DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.



**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Dados da Proposta de Preços**

**I - REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO;**



**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

Especificação: Inicialmente, cumpre dizer que o Plano Diretor pode ser conceituado como o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal. Trata-se de um plano global que tem a função de sistematizar o desenvolvimento físico, econômico, ambiental e social do território municipal, visando ao bem-estar da população. É um documento que torna explícito os objetivos para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos. O Plano Diretor deve ser formalizado por meio de sua aprovação na Câmara de Vereadores Municipal, ou seja, o processo inclui a aprovação de uma lei do Plano Diretor na Câmara. A aprovação do plano diretor por lei é exigida para que, com tal decisão do Poder Legislativo, ele adquira força jurídica vinculante, tanto em relação ao Poder Executivo como em relação aos particulares. Vale ressaltar: a lei que aprova o plano diretor não é o plano diretor em si. Por isso mesmo, deve ser publicizada sempre contendo todos os documentos efetivamente integrantes do Plano, tais como mapas, diagnósticos e tabelas. Os pressupostos do Plano Diretor não são dados à priori. Precisam ser discutidos democraticamente e consensuados de forma ampla com a população do município. A diversidade da cidade faz com que seja normal a existência de objetivos conflitantes e, por isso, discutir sobre os objetivos pode ajudar a encontrar soluções que contemplem mais de um ponto de vista. Já a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo consiste em um documento operativo, submetido ao que estabelece o Plano Diretor, e que detalha os padrões de ordenamento territorial e zoneamento definidos previamente pelo Plano Diretor. Dessa forma, com foco no atendimento ao Estatuto da Cidade, na transparência e na participação da sociedade, é necessário que a Prefeitura Municipal de Meruoca (PMM) promova a Revisão do Plano Diretor Participativo com ampla divulgação nos meios de comunicação e incentivo à efetiva e ampla participação popular, de maneira que o processo de revisão resulte num plano estratégico, que promova o alinhamento entre os diversos planos setoriais, além de orientar a formulação do Plano Plurianual de Meruoca - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e planos de governo.

Quantidade: 6,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 72.000,00

Fabricante/Marca: propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 22.310,00

**2 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COHAB-CE;**

Especificação: A Secretaria das Cidades, enquanto órgão estadual responsável pela execução da Política Habitacional do Estado têm em andamento projetos voltados para a Regularização Imobiliária de famílias ocupantes de áreas em diversas cidades do Estado do Ceará, dentre eles os Conjuntos Habitacionais da COHAB, construídos através do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, beneficiando os mutuários do referido sistema financeiro. Considerando que é responsabilidade do Poder Público a promoção da política urbana e habitacional que engloba a regularização fundiária, cabe também aos Municípios proceder com as escrituras definitivas das unidades habitacionais contempladas neste projeto, razão pela qual se justificam os serviços previstos no presente instrumento convocatório, cuja finalidade é a assessoria e consultoria aos mutuários, representando-os junto à COHAB-CE. Os serviços previstos neste termo de referência, tem foco no envolvimento da participação popular no processo de regularização imobiliária.



**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

Quantidade: 1,0	Unidade: Serviço
Valor ofertado: R\$ 16.000,00	Valor total: R\$ 16.000,00
Fabricante/Marca: propria	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 32.200,00	

**3 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS.**

Especificação: A realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1980, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações informais. Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia. Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros. Nesse sentido, a presente proposta de Regularização Fundiária, proporcionará aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

Quantidade: 1,0	Unidade: Serviço
Valor ofertado: R\$ 25.000,00	Valor total: R\$ 25.000,00
Fabricante/Marca: propria	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 48.333,33	

Total geral da proposta: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 90 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 25 de Julho de 2024 às 16:33

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: YZALLON

E-mail: yzallon@hotmail.com

CPF/MF: 41.766.364/0001-64

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1306.01/2024

**RAZÃO SOCIAL:** Reurbaniza Assessoria em Regularização Fundiária e Planejamento Urbano Ltda;

**INSC. MUNICIPAL:** 49232;

**CNPJ Nº:** 34.355.401/0001-86;

**ENDEREÇO:** Rua Regino Amaral, 455, Centro - Sobral/CE;

**FONE:** (88) 2144 5394 // (88) 9 9953 3280

**BANCO:** Bradesco

**AGÊNCIA Nº:** 0458/8

**CONTA CORRENTE Nº:** 97.100-6

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI FEDERAL Nº 10.257/2001. JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGULARIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS.

CONJUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS CONTIDAS EM NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, CONFORME O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Nº	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO;	Mês	06	22.300,00	133.800,00

Contatos: (88) 2144-5394

(88) 9 9953-3280  
reurbaniza@gmail.com

CNPJ: 34.355.401/0001-86

Endereço: Rua Regino Amaral, nº 455

Centro – Sobral/CE  
Praça do Amor

02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COHAB-CE;	Serv	01	32.100,00	32.100,00
03	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS.	Serv	01	48.300,00	48.300,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 214.200,00</b>					

**Valor Global da Proposta: R\$214.393,33 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: Nirla de Sousa Araújo

CPF: 087.806.973-99

CARGO E FUNÇÃO: Sócia Administradora

**Declarações:**

Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na solicitação de despesa/termo de referência deste processo de licitação.

Fica submetido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração.

Contatos: (88) 2144-5394

(88) 9 9953-3280  
reurbaniza@gmail.com

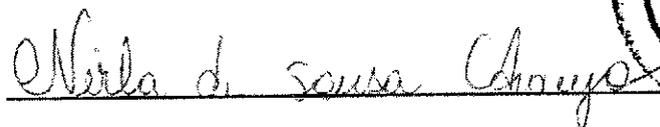
CNPJ: 34.355.401/0001-86

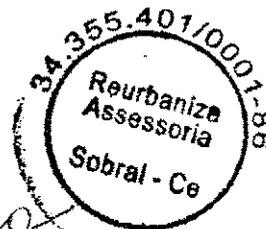
Endereço: Rua Regino Amaral, nº 455

Centro – Sobral/CE  
Praça do Amor

- Seguros em geral, infortunisticas e de responsabilidades civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Sobral/CE, 25 de julho de 2024.





Nirla de Sousa Araújo

Representante Legal

Contatos: (88) 2144-5394

(88) 9 9953-3280 

reurbaniza@gmail.com

CNPJ: 34.355.401/0001-86

Endereço: Rua Regino Amaral, nº 455

Centro – Sobral/CE

Praça do Amor

